



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Portaria nº 153 de 19 de junho de 2023.

"Institui Comissão Permanente para Implementar, Organizar, Coordenar e Fiscalizar os Processos Seletivos Simplificado da Prefeitura Municipal de Durandé, e da outras Providências."

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal.

Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Durandé em realizar Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos para atender excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal. **Resolve:**

Art. 1º – Nomear, a partir desta data, a comissão permanente para implementar, organizar, coordenar e fiscalizar os processos seletivos simplificado, da Prefeitura Municipal de Durandé, constituída pelos seguintes membros titulares, a qual será presidida pelo primeiro nomeado:

I - Ed Lucas Henrique de Oliveira – Presidente;

II – Wanderlei da Silva;

III – Janaina Berberth Correa.

Art. 2º - Compõe a Comissão na condição de membros suplentes:

I – Eduardo Andrade Câmara;

II - Vivian Nobre Alveres;

II - Juliana Brandão de Oliveira Henrique.

ADRIANO ALVES
FEITOSA:076563
04606

Assinado de forma digital
por ADRIANO ALVES
FEITOSA:07656304606
Dados: 2024.06.19
14:14:03 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Art. 3º - A Comissão deverá elaborar e analisar os casos omissos em Editais de Processo Seletivo Simplificado e apresentar parecer, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da instalação da Comissão, planejar e executar todos os atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, em consonância com as disposições estabelecidas no Edital.

Art. 4º - À Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado compete, dentre outras funções, o julgamento de processos seletivos simplificados no âmbito do Município de Durandé, devendo coordenar todas as etapas da elaboração, inclusive decidir acerca de recursos interposto por candidatos.

Art. 5º - A Comissão de que trata esta Portaria contará com o apoio jurídico da Procuradoria do Município.

Art. 6º - Fica autorizado a concessão de gratificação, na forma do art. 75 da Lei 638/2017, aos membros da comissão, no importe de até 30% sobre o piso base de vencimento dos servidores públicos do Município de Durandé.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico a Portaria Municipal nº. 216, de 26 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Durandé, 19 de junho de 2024.

Adriano Alves Feitosa

Prefeito Municipal de Durandé

ADRIANO
ALVES

FEITOSA:0765
6304606

Assinado de forma
digital por ADRIANO
ALVES
FEITOSA:07656304606
Dados: 2024.06.19
14:14:14 -03'00'